



RESOLUÇÃO Nº 003/2026-FNF

O Presidente em Exercício da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, na forma prevista no Manual de Competições da CBF, respeitando a Lei Geral do Esporte e,

Considerando a Notícia de Infração datada de 29 de janeiro do corrente ano, assinada pelos Clubes ABC FUTEBOL CLUBE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR, QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, CLUBE LAGUNA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, GLOBO FUTEBOL CLUBE e SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, relatando utilização irregular de atletas pelas equipes **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE SAF** e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**, no Campeonato Potiguar 2026 – Primeira Divisão;

Considerando o quanto narrado na referida Notícia de Infração acerca dos atletas **ELIAS VITOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS** (inscrição CBF nº 766.690), nascido em 24/10/2005, **FABRÍCIO CABRAL DA SILVA** (inscrição CBF nº 759.520), nascido em 01/07/2005, e **CAIO VINÍCIUS DA CRUZ LIMA** (inscrição CBF nº 758.515), nascido em 25/10/2005, o primeiro pelo **AMÉRICA SAF** e os dois subsequentes pelo **POTYGUAR**, com vínculo não profissional (“amador”) em período posterior ao implemento de 20 (vinte) anos de idade, situação comprovada nas súmulas acostadas pelos noticiantes;

Considerando o disposto no art. 19, §3º, do Regulamento Específico do Campeonato Potiguar 2026 – Primeira Divisão, que **veda a participação de atletas não profissionais que completarem 20 (vinte) anos de idade**, esclarecendo que, para fins do referido parágrafo, o atleta não profissional estará regular para a disputa do Campeonato até 1 (um) dia antes do seu aniversário de 20 (vinte) anos;



Considerando que, conforme consta na Notícia de Infração, as atuações apontadas como irregulares teriam ocorrido nas seguintes partidas:

- **América x Potyguar – 10/01/2026 – Arena América – 1ª Rodada;**
- **Potyguar x Santa Cruz – 14/01/2026 – Estádio José Bezerra – 2ª Rodada;**
- **Globo x América – 15/01/2026 – Estádio Barretão – 2ª Rodada;**
- **Potyguar x Globo – 18/01/2026 – Estádio José Bezerra – 3ª Rodada;**
- **América x Laguna – 18/01/2026 – Arena América – 3ª Rodada;**
- **Potiguar x Potyguar – 25/01/2026 – Estádio Antônio Francisco – 4ª Rodada**

Considerando que, nos termos do art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), e seu parágrafo primeiro, configura infração “*incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta e Treinador em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente*”, com a penalidade de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, além de multa, não sendo computados ainda os pontos eventualmente obtidos pelo infrator;

RESOLVE:

ART. 1º. APLICAR A PERDA DE 18 (DEZOITO) PONTOS AO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE SAF, no somatório dos pontos por ele obtidos no Campeonato Potiguar 2026 – Primeira Divisão, em razão da utilização irregular do atleta **ELIAS VITOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS** nas três (03) partidas listadas nesta Resolução, nos termos do art. 214 do CBJD, sendo o número máximo de pontos atribuídos às três partidas, além de não serem computados os pontos conquistados nas mesmas;



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública - Lei N° 8.826/06

ART. 2º. APLICAR A PERDA DE 15 (QUINZE) PONTOS À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE, no somatório dos pontos por ele obtidos no Campeonato Potiguar 2026 – Primeira Divisão, em razão da utilização irregular dos atletas **FABRÍCIO CABRAL DA SILVA**, e **CAIO VINÍCIUS DA CRUZ LIMA** nas quatro (04) partidas listadas nesta Resolução, nos termos do art. 214 do CBJD, sendo o número máximo de pontos atribuídos às três partidas, além de não serem computados os pontos conquistados nas mesmas;

ART. 3º. Nos termos do Manual de Competições da CBF, publicado em 27 de janeiro de 2026, deverá esta Resolução ser remetida ao Tribunal de Justiça Desportiva, para que produza seus efeitos legais e para adoção das providências cabíveis.

Dê-se ciência, notifique-se as partes interessadas, cumpra-se e arquive-se.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2026.



Felipe Diego Barbosa Silva

Presidente em Exercício da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol